PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO:

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 565/93

Concede subvenção ao UNIÃO FUTEBOL CLUBE e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao UNIÃO FUTEBOL . CLUBE, com séde nesta cidade, subvenção no corrente exercício, até o limite de Cr$.150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A subvenção de que trata a presente lei, será paga parceladamente, de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 30 de julho de 1993

Antônio Brum Gomes dos Passos
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner